



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 124
Em 19 / 01 / 2026
monica
EXPEDIENTE

Ofício nº 117/2026/SG

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3466/2025
Pedido de Informação nº 332/2025
De Autoria da Roberta Lopes

Assunto: (Informações Presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela secretaria competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.01.19
09:29:16 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 4- 101.532/2025

De: Renata A. - SO - AT

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 06/01/2026 às 09:26:46

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SG, SO, SG - SSRI - DAPROL, SO - AT, SEDUPP

Pedido de Informação nº 332/2025 - Roberta Lopes

À Secretaria de Governo,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 332/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, informamos que:

Item 1: Quantas obras estão sendo realizadas nesse momento no Município de Juiz de Fora?

R:

1. Requalificação do Campo do Cerâmica
2. Construção do EMEI Igrejinha
3. Contenção de Encosta - Rua João Abreu Filho - Ponte Preta
4. Contenção de Encosta - Rua Alberto Agapito - Jardim de Alá
5. Contenção de Encosta - Rua Francisco Rodrigues Silva - Santo Antônio
6. Contenção de Encosta - Rua Augusto Vicente Vieira - São Tarcísio
7. Contenção de Encosta - Rua Stelina de Jesus - Linhares
8. Contenção de Encosta - Rua Maria Florice - Linhares
9. Contenção de Encosta - Rua João Luzia - Linhares
10. Execução de Cobertura na Quadra do Bairro Cidade do Sol
11. Reurbanização da Avenida JK - Barreira do Triunfo
12. Construção de Quadra da Escola Municipal Cássio Vieira Marques
13. Pavimentação das vias: Rua Doutor Romualdo - São Mateus, Rua Barão de São Marcelino - Altos Passos, Rua Oscar Vidal - Centro, Av. Brasil - Centro, Rua Paula Lima - Centro, Rua Eugênio do Nascimento - Aeroporto, Rua Simão Gabriel Sfeir - Borboleta

Item 2: Por que muitas dessas obras não contém a sinalização adequada na forma prevista na Lei Municipal de número 8.341 de 1993?

R: O Município esclarece que as obras públicas por ele executadas ou contratadas contam com sinalização informativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.341/1993.

Nos contratos administrativos firmados, consta expressamente como obrigação da empresa contratada a confecção e instalação das placas de obra, observados os modelos padronizados fornecidos pela Prefeitura, bem como o local indicado pela fiscalização do contrato.

Eventuais ajustes pontuais identificados ao longo da execução são tratados no âmbito da fiscalização, que orienta a contratada para adequação imediata, não havendo orientação institucional para execução de obras sem a devida sinalização.

Item 3: Qual o prazo que o Município precisa para regularizar essa situação das suas obras públicas?

R: Considerando que as obras públicas já possuem sinalização informativa, nos termos da legislação municipal e das disposições contratuais, não há situação generalizada de irregularidade a ser regularizada.

Ressalta-se que, caso sejam identificadas necessidades pontuais de ajuste ou reposicionamento de placas, a fiscalização do contrato promove a correção de forma imediata, no curso normal da execução contratual, sem prejuízo ao andamento da obra.

Item 4: O Município pretende continuar desprezando a legislação municipal e os princípios constitucionais que balizam a administração pública, mantendo sem a devida sinalização informação as obras que promove na cidade?

R: O Município repudia a premissa contida no questionamento, uma vez que não despreza a legislação municipal nem os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e transparência.

As obras públicas municipais são executadas com a devida sinalização informativa, conforme previsto em lei e nos contratos administrativos, cabendo à fiscalização acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas.

Atenciosamente,

Renata França Abbud
Assessora V